



TRANSMISSÃO DE FAX - 8ª SR

DATA 26/06/2018	QUANT. DE PÁGINAS 05	FAX Nº: 10/2018-8ª/SL
EMISSOR: CODEVASF - 8ª SL	TEL. EMISSOR (098) 3198-1341	FAX EMISSOR (098) 3268-4187
DESTINATÁRIO LICITANTES/INTERESSADOS	TEL. DESTINATÁRIO	FAX DESTINATÁRIO

**TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018-8ªSR**  
PROCESSO: 59580.000252/2018-35

**RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF-8ªSR, por intermédio da sua 8ª Secretaria Regional de Licitações, comunica às licitantes interessadas que o **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** ao edital da Tomada de Preço nº 04/2018, interposto através da empresa SETT Engenharia, foi **DEFERIDO**. Será encaminhado a cópia do ato interposto para conhecimento

Informamos que o edital da referida licitação será alterado e republicado, com nova data a definir.

Informamos ainda que o processo se encontra à disposição para consulta na sala da Secretaria Regional de Licitações - 8ªSL, na Avenida Alexandre de Moura, nº 25 – Centro, São Luís – MA.

*Gisélia Santos de Melo*  
Gisélia Santos de Melo  
Secretaria Regional de Licitações  
CODEVASF – 8ª SR

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

São Luís, 20 de Junho de 2018.

Ilustríssimo Senhor, João Francisco Jones Fortes Braga  
Superintendente Regional, CODEVASF-8ªSR.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 04 / 2018 – 8ª SR.

SETT ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.228.028/0001-92, com sede na Rua Paulino Sousa, Nº343B, Monte Castelo, 65035-480, na cidade de São Luís, estado do Maranhão, por seu representante legal infra assinado, vem, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de

**IMPUGNAR**

os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

**I – DOS FATOS**

A subscrevente, tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital e ao averiguá-lo, juntamente com seus anexos, foram encontradas as seguintes imprecisões:

- a) Ao averiguar os documentos anexos ao Edital em questão, a licitante verificou a impossibilidade de identificação dos itens Canteiro de Obras, Administração Local de Obras e Mobilização e Desmobilização no interior da Planilha Orçamentária referente ao Anexo II. Foi feito o pedido de elucidação quanto à essa dúvida, como previsto em Edital.
- b) Examinando o Edital em questão e os Projetos referentes ao objeto Implantação de Casas de Farinha, verificou-se a impossibilidade de



quantificar-se com exatidão os itens referentes à Cobertura, dentre outros. Os projetos arquitetônicos das Casas de Farinha nos três municípios em questão, Chapadinha, Lago do Junco e Jenipapo dos Vieiras, são análogos e possuem pouco detalhamento, considerando em especial o item referente à Cobertura dos projetos, que está inserido nos mais onerosos à implantação do propósito da licitação, há-se a imprescindibilidade do detalhamento dos projetos. Como mencionado no manual Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas, do Tribunal de Contas da União, o Projeto Arquitetônico deve conter, minimamente e com clareza os seguintes itens:

Projeto Arquitetônico	<p>Desenhos com plantas de situação e locação, contendo implantação do edifício e sua relação com o entorno do local escolhido, acessos e estacionamentos (orientação, eixos da construção cotados em relação à referência, identificação de postes, árvores, hidrantes, calçadas e arruamentos etc.).</p> <p>Desenhos das fachadas do imóvel.</p> <p>Plantas baixas dos pavimentos, com cotas de piso acabado, medidas internas, espessuras de paredes, dimensões de aberturas e vãos de portas e janelas, alturas de peitoris, indicação de planos de cortes e elevações.</p> <p>Plantas de cobertura, com indicação de sentido de escoamento de águas, inclinação, indicação de calhas, rufos, contrarrufos, condutores e beirais, tipo de impermeabilização, juntas de dilatação etc.</p> <p>Cortes transversais e longitudinais da edificação.</p> <p>Elevações, indicando aberturas, esquadrias, alturas, níveis etc.</p> <p>Estudo de orientação solar, iluminação natural e conforto térmico.</p> <p>Indicação de caixas d'água, circulação vertical, áreas técnicas etc.</p> <p>Atendimento às normas de acessibilidade.</p> <p>Ampliação de áreas molhadas ou especiais, com indicação de equipamentos e aparelhos hidráulico-sanitários.</p> <p>Detalhes (que possam influir no valor do orçamento).</p> <p>Indicação dos elementos existentes, a demolir e a executar, em caso de reforma e ampliação.</p> <p>Especificações dos materiais, equipamentos, elementos, componentes e sistemas construtivos.</p>
-----------------------	---

*Figura 1 Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas, Tribunal de Contas da União*

Portanto, é indispensável o detalhamento do Projeto Arquitetônico, bem como dos projetos complementares.

- c) A Planilha Orçamentária base para a Obra de Implantação possui como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, e utiliza-se das composições unitárias desta base para fundamentação de seus serviços. Porém, conforme foi verificado durante a comparação das composições utilizadas no presente Edital com as composições do SINAPI, não há a conformidade entre as mesmas, havendo não somente insumos divergentes mas

SETT ENGENHARIA LTDA – CNPJ:08.228.028/0001-92  
Rua Paulino Sousa, 343-B, Monte Castelo – São Luís – MA  
www.settengenharia.com.br  
Fones: (98) 3303-0773 / (98) 3303-1933

também índices de utilização de mão-de-obra e quantitativos de materiais que estão discordantes dos utilizados na base, como apresentado a seguir, primeiramente a composição apresentada no Anexo II do Edital, na planilha Composição de Custo, seguida da apresentada pelo SINAPI referente ao mês de Fevereiro de 2018:

CODIGO	DESCRICAO					UNID		
		ALVELEV TIJ CER FUR 10CM ARG				M2	TOTAL	TOTAL
87481								
	M-M-S	COD	SINAPI	INSUMO	UN	QUANT	UNITARIO	SUB-TOTAL
	MATERIAIS	3309	7269	TUOLO CERAMICO FURADO	UN	23,42559	0,43	10,07
	MATERIAIS	3406	1107	CAL VIRGEN	KG	1,66978	0,73	1,22
	MATERIAIS	3407	370	AREIA GROSSAMEDIA	M3	0,01256	50,00	0,83
	MATERIAIS	3405	1379	CIMENTO	KG	1,33994	0,60	0,80
								12,72
	MAO DE OBRA	1	6111	SERVENTE	H	1,10944	12,08	13,41
	MAO DE OBRA	2	4750	PEDREIRO	H	0,96513	16,25	15,68
								29,09
								TOTAL
								41,81
								BDI
								10,45
								TOTAL GERAL
								52,26

Figura 2 Planilha Orçamentária presente em Edital

PARE	87481	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 06/2014	M2	
INSUMO	34548	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA. FIO D = *1.20 A 1.70* MM. MALHA 15 X 15 MM. (C X L) *50 X 17,5* CM	M	0.4200000
INSUMO	37395	PINO DE AÇO COM FURO, HASTE = 27 MM (AÇAO DIRETA)	CENTO	0.0100000
INSUMO	37594	BLOCO CERAMICO DE VEDAÇÃO COM FUROS NA VERTICAL. 19 X 19 X 39 CM - 4,5 MPA (NBR 15270)	UN	13.3500000
COMPOSICAO	87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 06/2014	M3	0.0138000
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.8800000
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.4400000

Figura 3 Composição presente no SINAPI

Há também composições unitárias em que o serviço base utilizado não é equivalente ao serviço necessário para a implantação do objeto licitado. Portanto, é necessária a revisão da Planilha Orçamentária Base, bem como das composições utilizadas para construção da mesma.

## II – DA ILEGALIDADE

De acordo com o § 2º, incisos I e II, do art. 7, da Lei nº 8666/93, as obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

- I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;



II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

Ora, na medida que o Edital está a exigir que seja feito o Orçamento para a implantação dos projetos sem que haja uma conformidade com a real necessidade do Projeto Básico, pois não há a possibilidade de quantificar-se com precisão, tendo em vista os motivos elencados anteriormente, sugerindo o esmo à licitante.

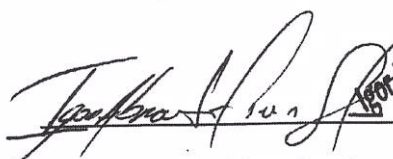
### III – DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

- Revisar as composições de custos unitários adotados como referência;
- Maior detalhamento do Projeto Arquitetônico, em especial atenção para banheiros e cobertura;
- Detalhamento dos Projetos Complementares referentes à parte Elétrica e Hidros sanitária;
- Determinar-se a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes termos, pede Deferimento.

São Luís, 20 de Junho de 2018,



Igor Abreu de Lima Santana  
Diretor  
SETT Engenharia  
CNPJ: 08.228.028/0001-92

Igor Abreu de Lima Santana

Diretor Comercial